



Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados dos Professores e Educadores a exercer Fora de Zona 6º Congresso do SPGL

1. São eleitores e elegíveis os sócios a exercer Fora das Regiões ou área geográfica do SPGL, no ativo exceto os do departamento do Ensino Superior e Investigação, que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos se encontrem nessa situação à data de 30 de novembro de 2022.
2. A eleição será feita por votação nominal, até 26 de janeiro de 2023, entre os candidatos apresentados.
3. As candidaturas devem ser apresentadas na sede do SPGL, via correio tradicional ou eletrónico (spgl@spgl.pt), até às 17h00 do dia 3 de janeiro de 2023.
 - a. As candidaturas apresentadas terão de indicar:
 - i. O nome completo e a sua situação sindical;
 - ii. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todas as candidaturas.
4. A validação das candidaturas é da responsabilidade da Direção que as verificará no dia limite da entrega, dispondo os candidatos de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
5. As candidaturas validadas serão divulgadas a partir 5 de janeiro de 2023 na página do SPGL sendo a mesa de votação presencial, na sede do SPGL, entre as 14h30 e as 17h30 no dia 26 de janeiro de 2023.
6. O voto pode ser presencial ou por correspondência.
7. O voto por correspondência consiste em introduzir o boletim de voto num envelope em branco que, por sua vez, é introduzido num envelope em que conste o nome, o número do sócio e a instituição/estabelecimento onde exerce, e introduzido num envelope RSF (não precisa de selo).
8. Só são considerados os votos por correspondência que dêem entrada por correio, na sede do SPGL até ao dia de votação presencial (26 de janeiro de 2023).
9. No ato de votação a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente e lançado o seu nome na Folha de votação da mesa.
10. Cada eleitor assinala no boletim de voto o seu voto num número de candidatos **até**, no máximo de dois (número total de delegados a eleger).
11. O voto será secreto, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
12. O escrutínio e apuramento final serão efetuados pela direção e concluídos no dia 26 de janeiro de 2023.
13. São eleitos os candidatos correspondentes ao número de delegados a eleger que, no somatório dos votos válidos, tenham maior número de votos.
14. Na eleição dos delegados, os candidatos mais votados **integram a delegação ao 6º Congresso do SPGL**.
15. Serão delegados suplentes os candidatos que não forem eleitos, pela ordem da votação recolhida. O delegado suplente passará a efetivo na impossibilidade deste participar.